



LEI N.º 9.598, DE 16 DE JUNHO DE 2021

(Antonio Carlos Albino)

Institui a Campanha “TRÂNSITO SEGURO”, de orientação e educação infantil sobre noções básicas do assunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de junho de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Campanha “TRÂNSITO SEGURO”, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com objetivo de orientar e educar as crianças da rede de ensino acerca das noções básicas sobre educação e segurança no trânsito.

Parágrafo único. A Campanha será promovida por meio:

I – da realização de aulas educativas por profissionais da área de trânsito e da segurança pública, e eventos correlatos;

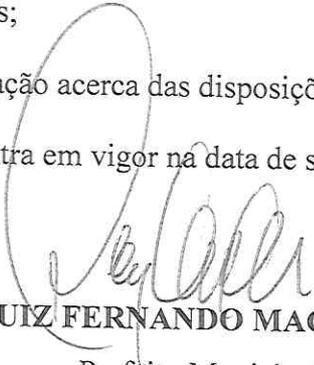
II – da distribuição e divulgação de materiais nos estabelecimentos de ensino;

III – da abordagem de conteúdo básico sobre educação e segurança no trânsito sob a ótica das mais diversas disciplinas;

IV – da promoção de uma semana de educação sobre trânsito seguro, sem prejuízo das aulas estabelecidas;

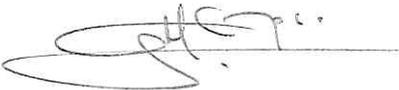
V – da conscientização acerca das disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil